

DECRETO N.º 482, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a suspensão temporária de aprovação de projetos de loteamentos, residenciais multifamiliares, e desmembramento ou unificação de lotes”.

ANGELO CHAVES GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Considerando a atribuição do Poder Público Municipal, legalmente instituído pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre o parcelamento, zoneamento e edificações.

Considerando o processo de revisão do Plano Diretor do Município que, dentre outros, estabelecerá alterações acerca do zoneamento, das diretrizes para parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as emissões de Certidão de Viabilidade, Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU e as aprovações, pela Prefeitura Municipal, de projetos de:

I - Loteamento de Urbanização de Interesse Social – Classe L2, exceto aqueles a serem executados pelo Município;

II - Loteamento Fechado Social - Classe L7, exceto aqueles a serem executados pelo Município;

III - Parcelamento do solo na forma de desmembramento, desdobro e unificação de lotes que possam interromper o prolongamento de vias existentes;

IV – Residenciais multifamiliares em imóveis que não pertençam a loteamento oficial existente.

Art. 2º. Ficam suspensas pelo mesmo período, para todas atividades elencadas nos incisos I a IV, as renovações dos documentos dispostos no caput do art. 1º, exceto nos casos em que o empreendimento esteja com as obras de implantação iniciadas.

Parágrafo único: O pedido de renovação somente poderá ser realizado até o encerramento do prazo de validade do documento a ser renovado, sendo que após a expiração do prazo, o empreendimento estará sujeito a nova aprovação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 24 de março de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias